



**PROCURADORIA**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR AUDITOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO AMAZONAS – TJD AM**

**URGENTE**

**A PROCURADORIA DESPORTIVA**, por seu Procurador ao final subscrito, no uso de suas atribuições institucionais e legais dispostas pelos artigos 21, incisos III e V, e 119, todos do Código Brasileiro de Justiça Desportiva – CBJD, consolidado pela Resolução CNE nº 29, de 10.12.2009, vem, mui respeitosamente, perante Vossa Excelência para propor a presente **MEDIDA INOMINADA** em desfavor da **Organização Esportiva (OE) SÃO RAIMUNDO ESPORTE CLUBE**, conforme as razões fático-jurídicas a seguir delineadas.

### **1. DA TEMPESTIVIDADE**

O Requerente<sup>1</sup> vem 1 (um) dia após o ocorrido – demarcando então a tempestividade da medida – manifestar a necessidade de julgamento precedente à denúncia principal em desfavor da equipe supramencionada, como maneira de melhor direito. Senão assim dispõe o art. 119, do CBJD:

O Presidente do Tribunal (STJD ou do TJD), perante seu órgão julgante e dentro da respectiva competência, em casos excepcionais e no interesse do desporto, em ato fundamentado, poderá permitir o ajuizamento de qualquer medida não prevista neste Código, desde que requerida no prazo de três dias contados da decisão, do ato, do despacho ou da inequívoca ciência do fato, podendo conceder efeito suspensivo ou liminar quando houver fundado receio de dano irreparável, desde que se convença da verossimilhança da alegação.

<sup>1</sup> Art. 21, do CBJD: A Procuradoria da Justiça Desportiva destina-se a promover a responsabilidade das pessoas naturais ou jurídicas que violarem as disposições deste Código, exercida por procuradores nomeados pelo respectivo Tribunal (STJD ou TJD), aos quais compete: (...) III - formalizar as providências legais e processuais e acompanhá-las em seus trâmites; V - interpor recursos nos casos previstos em lei ou neste Código ou propor medidas que visem à preservação dos princípios que regem a Justiça Desportiva;



**PROCURADORIA**

Após superados os quesitos formais para a validade e recebimento da medida, a seguir as questões que fundamentam o pleito cautelar.

## **2. DA SÍNTESE FÁTICA**

No dia 03/03/2024 (domingo) as equipes do São Raimundo e do Parintins se enfrentaram pela primeira rodada do retorno no estádio Ismael Benigno em Manaus. Apesar do jogo ter acabado 2 a 0 para a equipe visitante, não foram os gols os destaques principais desse evento futebolístico.

Ocorre que um grupo de torcedores do Parintins que haviam se deslocado para a capital no intuito de apoiar seu time foram surpreendidos e atacados no seu retorno para a cidade de Rio Preto da Eva. O ônibus que levava os torcedores de volta foi alvo de apedrejamento por parte de vândalos presentes na torcida do São Raimundo. Fato este que ocasionou uma grave lesão em mulher de 18 anos, grávida de três meses, que estava no interior do veículo.

A torcedora atingida foi levada ao hospital, pois precisou de pronto atendimento mais qualificado. Além disso, o ônibus ficou danificado com janelas quebradas e demais prejuízos.

O fato foi amplamente divulgado nos meios de comunicação e também nas redes sociais, causando grande comoção. Vejamos:





PROCURADORIA

acritica.com

Versão digital

Buscar

Menu

Geral

Manaus

Esportes

Entretenimento

Educação

Opinião

Amazônia

Polícia

Política

Parintins

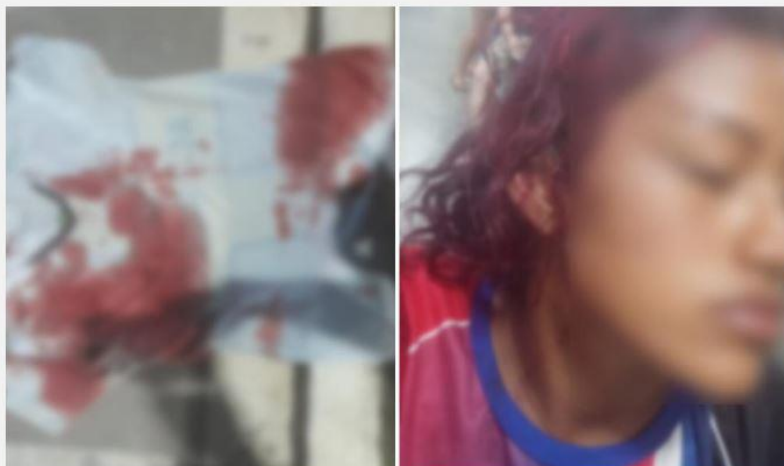
Saúde

CONFUSÃO

## Torcida do Parintins é atacada a pedradas; testemunha afirma que agressores são torcedores do Tufão

Os estilhaços da janela quebrada acabaram atingindo a torcedora Raissa Gomes, de 18, que está grávida de três meses

acritica.com  
03/03/2024 às 20:43. Atualizado em 04/03/2024 às 06:57



Vítima atingida por pedras precisou ser levada para UPA. (Foto: Reprodução)





PROCURADORIA

globo.com g1 ge gshow globoplay cartola sportv

Assine Já Conta Globo

MENU ge

CAMPEONATO AMAZONENSE

Q BUSCAR

## Ônibus de torcida no Amazonas é apedrejado após jogo e torcedora grávida é atingida; Veja

Torcida do Parintins voltava para Rio Preto da Eva após vitória sobre o São Raimundo. Parintins acusa torcedores do São Raimundo

Por Rômulo Almeida — Manaus, AM  
03/03/2024 20h35 - Atualizado há uma hora



O Parintins venceu o São Raimundo por 2 a 0 neste domingo, na primeira rodada do retorno do Amazonense. Após o jogo, a torcida do Parintins teve o ônibus apedrejado enquanto faziam o caminho de volta para Rio Preto da Eva, cidade em que o clube fica sediado. Uma mulher grávida foi atingida na cabeça e precisou ser levada ao hospital para levar pontos.



Torcedora do Parintins é atingida por pedra — Foto: Reprodução

+Parintins vence o São Raimundo no Amazonense

O lamentável e reprovável episódio originado por integrantes da torcida do Requerido que resultou na lesão corporal de uma mulher de 18 anos, grávida, ocorreu justamente no mês em que se comemora o dia internacional da mulher, e a Justiça Desportiva precisa coibir com firmeza, dentro das suas atribuições, a violência que assola o futebol brasileiro punindo os infratores ou agindo com o poder geral de cautela para evitar novas situações da espécie.

### 3. DA MEDIDA LIMINAR. PROIBIÇÃO DA TORCIDA DA OE SÃO RAIMUNDO ESPORTE CLUBE DE ACESSAR AOS JOGOS PELO PERÍODO DE 30 DIAS.

É cediço destacar que a responsabilidade do clube é evidente não só por se tratar de seus torcedores, mas também pelo fato de ser garantidor da segurança de

Av. Constantino Nery, 282 - Centro, Manaus - AM, 69010-160  
www.tjdamazonas.com.br

92.3232.9491  
tjd@fafamazonas.com.br



**PROCURADORIA**

todos cidadãos que participam do jogo, dentro e nas redondezas do estádio em que ocorreria a partida. Que fique incontroverso que o fato ocorrido foi gravíssimo e a resultante da infração foi a lesão corporal de uma jovem mulher grávida, constituindo-se num dano irreparável para ela.

A Procuradoria Desportiva denunciará a **OE SÃO RAIMUNDO ESPORTE CLUBE** pelo caso em comento, obedecendo, assim, o rito sumário do processo disciplinar desportivo. Todavia, a gravidade do fato perpetrado por integrantes da torcida do Requerido coloca em risco a estabilidade do campeonato amazonense de futebol, eis que a presença de tais torcedores nas partidas, ao menos no período dos próximos trinta dias, poderia resultar em novas agressões da espécie, quer seja como mandantes nos jogos, quer seja como visitantes.

Salta aos olhos que o Requerido não demonstrou até agora nenhuma medida ativa para a identificação dos agressores, limitando-se, apenas, a postar em sua conta do Instagram que *O São Raimundo Esporte Clube, time centenário de Manaus, repudia a violência nos estádios. Recentemente, temos visto no Brasil uma escalada da briga entre torcidas e é algo que preocupa a todos os amantes do futebol. Sempre prezaremos pelo respeito, pela festa nos estádios e sobretudo o divertimento que o esporte pode provocar. Somos adversários, mas jamais inimigos. São Raimundo Esporte Clube (sic)*

A nota do clube não é suficiente para garantir efetivamente que sua torcida não venha a envolver-se em fatos semelhantes antes do processamento e julgamento da denúncia pelo gravíssimo episódio e que será oferecida pela Procuradoria na primeira instância.

Obviamente que existe uma possibilidade de dano irreparável ao Campeonato Amazonense de Futebol da Série A, se a torcida do Requerido praticar nova conduta, antes do julgamento do mérito da denúncia que será oferecida na primeira instância e que tornaria inefetiva uma decisão condenatória prolatada após o cometimento de um novo fato da espécie, descredibilizando, assim, a competição e a justiça desportiva.

Por essa razão, a presente medida inominada tem natureza cautelar preparatória para a denúncia que será processada e julgada na primeira instância, já que a competência da comissão disciplinar não possibilita a concessão de cautelar que cuja competência originária é do pleno do TJD AM.

A gravidade da infração justifica uma resposta rápida e firme da justiça desportiva do Amazonas, razão pela qual requer a Procuradoria, com fundamento no artigo 119, *caput*, do CBJD, a concessão de medida liminar *inaudita altera pars* em



## PROCURADORIA

desfavor da **OE SÃO RAIMUNDO ESPORTE CLUBE** para que jogue de portões fechados quando for mandante; e que jogue com torcida única do mandante quando a Requerida for visitante, pelo prazo de trinta dias ou até o julgamento da lide da denúncia - que será protocolada no prazo máximo de três dias – observando-se a detração naquele mérito.

#### 4. DO PEDIDO:

Por todo o exposto, esta PROCURADORIA DESPORTIVA, por seu signatário *in fine* e pelos fundamentos e argumentos aqui esposados, REQUER:

a. O **recebimento da presente MEDIDA INOMINADA**, com plena observância do procedimento especial delineado pelo artigo 34, § 2º, IX, e pelo artigo 199, *caput*, tudo do CBJD, para a concessão de medida liminar *inaudita altera pars* em desfavor da **OE SÃO RAIMUNDO ESPORTE CLUBE** para que jogue de portões fechados quando for mandante; e que jogue com torcida única do mandante quando o Requerido for visitante, pelo prazo de trinta dias ou até o julgamento do mérito da denúncia - que será protocolada no prazo máximo de três dias.

b. No mérito, seja confirmada a liminar, baixando os autos para que seja observada a detração pela primeira instância, em caso de aplicação de punição ao Requerido após o processamento e julgamento da denúncia.

c. **A citação do(s) Requerido(s)** pela forma legal, para, querendo, comparecer(em), à sessão de instrução e julgamento e responder(em) os termos desta peça preambular, com as razões de fato e de direito que entender(em) pertinentes;

d. **A inclusão**, após o devido processamento e observância das providências pertinentes, **em pauta de sessão** de instrução e julgamento.

e. Intime-se, também, a ENTIDADE ORGANIZADORA da Competição quanto ao devido cumprimento da decisão.

Nestes termos, pede deferimento.

Manaus, na data do protocolo.

Ruy Silvio Lima de Mendonça  
Procurador Geral do TJD AM